



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo



DECLAROU e dou fé que o(a) presente
se encontra registrado no Livro 02 de 1995.
Regente Feijó-SP.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

LEI Nº 1.765/95"

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal um crédito adicional, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), suplementando às seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO- SERVIÇOS MUNICIPAIS
UNIDADE 03 - RUAS E PRAÇAS
4.110.00 + Obras e Instalações
10583231.006- Obras e Instalações (63)...R\$ 160.000,00

ORGÃO 02 - EXECUTIVO
UNIDADE 01 - GABINETE DO PREFEITO
313200 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
03070202001- MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTARIA (15)..
.....R\$ 40.000,00

Artigo 2º) O valor do presente crédito será coberto com o produto da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 03 - FINANÇAS
UNIDADE 01 - TRIBUTAÇÃO
311100- PESSOAL CIVIL
03080302.001- MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTARIA (20).
.....R\$ 200.000,00

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 12 de julho de 1.995.

REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETARIO